

À SELIT,

À SECAM para ciência,

Conforme Encaminhamento SELIT à DIEAR (1282944), cabe a esta área a avaliação dos quesitos técnicos da contratação, a saber da habilitação técnica e da avaliação das notas técnicas, com base na documentação apresentada pelas licitantes.

Informo que efetuamos a análise da documentação apresentada, seguindo o modelo da proposta constante do item 10.6 do Termo de Referência.

Abaixo seguem os apontamentos efetuados organizados por empresa.

Empresa 1 - WMC CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 59.029.111/0001-73

Habilitação

1 - 7.6.3.2.1 Elaboração de projeto arquitetônico, com desenvolvimento e/ou reconfiguração de leiautes e soluções de acessibilidade, de reforma em ambientes institucionais de escritório com área mínima de 8.000,00m², não sendo aceita a somatória de atestados, além da compatibilização com os projetos complementares das disciplinas impactadas pelas alterações propostas, tais como: elétrica, iluminação, rede estruturada, hidrossanitários, escoamento pluvial, ar-condicionado e ventilação mecânica, além de prevenção contra incêndio e combate ao pânico

Não foi apresentada CAT que atenda a este requisito. A CAT de arquitetura não apresenta subsídios para avaliar esta questão.

2 - 7.6.3.3.3 Para o Engenheiro Eletricista, ou outro profissional legalmente habilitado, comprovação de elaboração de projetos de elétrica para reformas em edifícios comerciais/institucionais, com requisito mínimo de potência 75 kVA, não sendo aceita a somatória de atestados, contemplando cabeamento estruturado

OK, porém não foi detectado claramente na documentação o atendimento ao requisito de potência.

3 - Engenheiro Mecânico, ou outro profissional legalmente habilitado, comprovação de serviços de projeto e/ou instalação e remanejamento de equipamentos VRF - Variable Refrigerant Flow, em edificações públicas e/ou comerciais, sem exigência mínima de área

Não foi possível avaliar a execução de projetos de VRF com base na documentação apresentada.

4 - Não apresentada proposta conforme item 10.6 do Termo de Referência

10.6 Proposta Técnica: A empresa licitante deverá apresentar proposta técnica, com a devida indicação de seu autor e respectiva assinatura, em arquivo único e preferencialmente em formato “.pdf, conforme modelo do Anexo V deste Termo de Referência deste termo de referência contendo:

10.6.1 Pontuação para Nota Técnica Final - NT;

10.6.2 Pontuação para Nota de Capacitação e Experiência do Licitante - NTcel;

10.6.3 Pontuação para Nota de Capacitação técnico profissional da Equipe Técnica Mínima - NTetm;

10.6.4 Relação da Equipe Técnica Mínima, com a indicação do(s) profissional(is) que será(ão) o(s) responsável (is) técnico(s) pela execução dos serviços;

10.6.5 Pontuação para Nota de Certificação(ões) de qualidade e sustentabilidade do Licitante - NTcqs;

10.6.6 Os documentos comprobatórios das informações inseridas acima, conforme itens 11.1.3.1, 11.1.4.1 e 11.1.5.1;

10.6.7 A proposta técnica da empresa melhor classificada, conforme item 11.3 deste termo de referência, deverá ser apresentada, também, em arquivo digital editável, no formato Excel, para fins de verificação dos critérios de aceitabilidade e seus componentes.

Conclusão WMC: A nota técnica da empresa WMC não foi avaliada em decorrência do não atendimentos dos requisitos de habilitação.

Empresa 2 - AJINFRA PROJETOS E GERENCIAMENTO LTDA -

CNPJ: 55.902.648/0001-55

Habilitação

1 - 7.6.3.2.1 Elaboração de projeto arquitetônico, com desenvolvimento e/ou reconfiguração de leiautes e soluções de acessibilidade, de reforma em ambientes institucionais de escritório com área mínima de 8.000,00m², não sendo aceita a somatória de atestados, além da compatibilização com os projetos complementares das disciplinas impactadas pelas alterações propostas, tais como: elétrica, iluminação, rede estruturada, hidrossanitários, escoamento pluvial, ar-condicionado e ventilação mecânica, além de prevenção contra incêndio e combate ao pânico

Não foi apresentada CAT que atenda a este requisito. A CAT de arquitetura não apresenta subsídios para avaliar esta questão. A CAT não possui atestado registrado, não se tratando de reforma, mas sim de construção.

2 - 7.6.3.3.2 Para o Engenheiro Civil, ou outro profissional legalmente habilitado, comprovação de projetos de reforma em edifícios comerciais/institucionais contemplando instalações hidrossanitárias, com requisito mínimo de área de 3.000,00m², sendo aceita a somatória de atestados.

Não foi apresentada CAT que atenda a este requisito. CAT Telespazio trata de construção. CAT da líder é parcial. CAT IFBA é de construção.

3 - 7.6.3.3.3 Para o Engenheiro Eletricista, ou outro profissional legalmente habilitado, comprovação de elaboração de projetos de elétrica para reformas em edifícios comerciais/institucionais, com requisito mínimo de potência 75 kVA, não sendo aceita a somatória de atestados, contemplando cabeamento estruturado

Não foi apresentada CAT que atenda a este requisito. CAT Telespazio trata de construção. CAT da líder é parcial. CAT IFBA é de construção

4 - Engenheiro Mecânico, ou outro profissional legalmente habilitado, comprovação de serviços de projeto e/ou instalação e remanejamento de equipamentos VRF - Variable Refrigerant Flow, em edificações públicas e/ou comerciais, sem exigência mínima de área

Não foi apresentada CAT que atenda a este requisito. CAT da Telespazio parcial.

5 - Não apresentada proposta conforme item 10.6 do Termo de Referência

10.6 Proposta Técnica: A empresa licitante deverá apresentar proposta técnica, com a devida indicação de seu autor e respectiva assinatura, em arquivo único e preferencialmente em formato “.pdf, conforme modelo do Anexo V deste Termo de Referência deste termo de referência contendo:

10.6.1 Pontuação para Nota Técnica Final - NT;

10.6.2 Pontuação para Nota de Capacitação e Experiência do Licitante - NTcel;

10.6.3 Pontuação para Nota de Capacitação técnico profissional da Equipe Técnica Mínima - NTetm;

10.6.4 Relação da Equipe Técnica Mínima, com a indicação do(s) profissional(is) que será(ão) o(s) responsável (is) técnico(s) pela execução dos serviços;

10.6.5 Pontuação para Nota de Certificação(ões) de qualidade e sustentabilidade do Licitante - NTcqs;

10.6.6 Os documentos comprobatórios das informações inseridas acima, conforme itens 11.1.3.1, 11.1.4.1 e 11.1.5.1;

10.6.7 A proposta técnica da empresa melhor classificada, conforme item 11.3 deste termo de referência, deverá ser apresentada, também, em arquivo digital editável, no formato Excel, para fins de verificação dos critérios de aceitabilidade e seus componentes.

Conclusão AJinfra: A nota técnica da empresa AJinfra Projetos e Gerenciamento não foi avaliada em decorrência do não atendimentos dos requisitos de habilitação.

Empresa 3 - ARAGÃO E TEIXEIRA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA -
CNPJ: 48.047.632/0001-37

Habilitação

1 - 7.6.3.2.1 Elaboração de projeto arquitetônico, com desenvolvimento e/ou reconfiguração de leiautes e soluções de acessibilidade, de reforma em ambientes institucionais de escritório com área mínima de 8.000,00m², não sendo aceita a somatória de atestados, além da compatibilização com os projetos complementares das disciplinas impactadas pelas alterações propostas, tais como: elétrica, iluminação, rede estruturada, hidrossanitários, escoamento pluvial, ar-condicionado e ventilação mecânica, além de prevenção contra incêndio e combate ao pânico

Não foi apresentada CAT que atenda a este requisito.

2 - 7.6.3.3.2 Para o Engenheiro Civil, ou outro profissional legalmente habilitado, comprovação de projetos de reforma em edifícios comerciais/institucionais contemplando instalações hidrossanitárias, com requisito mínimo de área de 3.000,00m², sendo aceita a somatória de atestados

Não foi apresentada CAT que atenda a este requisito

3 - 7.6.3.3.3 Para o Engenheiro Eletricista, ou outro profissional legalmente habilitado, comprovação de elaboração de projetos de elétrica para reformas em edifícios comerciais/institucionais, com requisito mínimo de potência 75 kVA, não sendo aceita a somatória de atestados, contemplando cabeamento estruturado

Não foi detectado atestado registrado refere a reforma.

4 - Engenheiro Mecânico, ou outro profissional legalmente habilitado, comprovação de serviços de projeto e/ou instalação e remanejamento de equipamentos VRF - Varíable Refrigerant Flow, em edificações públicas e/ou comerciais, sem exigência mínima de área

Não foi detectado atestado registrado para VRF.

5 - Não apresentada proposta conforme item 10.6 do Termo de Referência

10.6 Proposta Técnica: A empresa licitante deverá apresentar proposta técnica, com a devida indicação de seu autor e respectiva assinatura, em arquivo único e preferencialmente em formato “.pdf, conforme modelo do Anexo V deste Termo de Referência deste termo de referência contendo:

10.6.1 Pontuação para Nota Técnica Final - NT;

10.6.2 Pontuação para Nota de Capacitação e Experiência do Licitante - NTcel;

10.6.3 Pontuação para Nota de Capacitação técnico profissional da Equipe Técnica Mínima - NTetm;

10.6.4 Relação da Equipe Técnica Mínima, com a indicação do(s) profissional(is) que será(ão) o(s) responsável (is) técnico(s) pela execução dos serviços;

10.6.5 Pontuação para Nota de Certificação(ões) de qualidade e sustentabilidade do Licitante - NTcqs;

10.6.6 Os documentos comprobatórios das informações inseridas acima, conforme itens 11.1.3.1, 11.1.4.1 e 11.1.5.1;

10.6.7 A proposta técnica da empresa melhor classificada, conforme item 11.3 deste termo de referência, deverá ser apresentada, também, em arquivo digital editável, no formato Excel, para fins de verificação dos critérios de aceitabilidade e seus componentes.

Conclusão Aragão e Teixeira: A nota técnica da empresa Aragão e Teixeira não foi avaliada em decorrência do não atendimentos dos requisitos de habilitação.

Habilitação

1 - Item 7.6.3.3.4 - Engenheiro Mecânico, ou outro profissional legalmente habilitado, comprovação de serviços de projeto e/ou instalação e remanejamento de equipamentos VRF - Varíable Refrigerant Flow, em edificações públicas e/ou comerciais, sem exigência mínima de área

Não foi apresentada CAT que atenda a este requisito. Solicitar diligência que projetos mecânicos apresentados contemplem VRF em edifícios públicos ou comerciais.

2 - Necessário apresentação de quitação no CREA dos seguintes profissionais

Leonel dos Santos Neto, Matheus Augusto Silva Montijo e Hélio Silva dos Santos

Conclusão Montijo: Com relação à empresa Montijo, entendemos que há a necessidade de **diligência** para esclarecimento de requisitos de habilitação, do profissional eng. mecânico demonstrando que a CAT apresentada contempla a tecnologia VRF projetados em edifícios comerciais ou públicos.

Diligência: Necessária a complementação da certidão de registro e quitação dos profissionais apresentados.

Quanto à nota técnica foi efetuada a análise por parte deste setor com base na documentação apresentada, considerando os requisitos do Termo de Referência.

Empresa 5 - R FAVERI LICITAÇÕES ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 48.716.987/0001-71

Habilitação

1 – Complementar documentação de equipe técnica referente a certidão de registro e quitação no CREA.

Conclusão RFaveri: Entendemos que foram atendidos os requisitos de habilitação

Foram efetuados ajustes à nota técnica por parte desta JF.

Diligência: Necessário complementar documentação de registro e quitação no CREA dos membros da equipe.

Empresa 6 - BPRO ENGENHARIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA - CNPJ:
35.433.304/0001-27

Habilitação

1- Não foi apresentada CAT que atenda a este requisito. As CATs se referem à obra ao invés de reforma.

Solicitar diligência (pag.60) para esclarecer se o documento apresentado se trata de reforma.

7.6.3.3.3 Para o Engenheiro Eletricista, ou outro profissional legalmente habilitado, comprovação de elaboração de projetos de elétrica para reformas em edifícios comerciais/institucionais, com requisito mínimo de potência 75 kVA, não sendo aceita a somatória de atestados, contemplando cabeamento estruturado

Aba PL_PROP_TEC_CEL

2 – Linha 26, 33 e 40 da planilha de nota técnica- Alterado para o atestado de base operacional SANEPAR P22 - **Diligência necessária**, apresentar CAT ou CAO ou Contrato que demonstre a finalização do serviço, com emissão de termo próprio de recebimento de serviço. Atestado IBMP trata-se de serviço não finalizado. CAT parcial apresentada, não aceito conforme item 11.1.3.1.4

3 – Linha 28, 35 e 42 - Considerado 2.138 m² dos 74.149,27 m² em decorrência do escopo requerido referente a edificações. **Exigir diligência**, não foi apresentada CAT com registro, CAO ou Contrato que demonstre os serviços executados.

4 – Linha 29 - **Exigir diligência**, apresentar CAT com registro ou CAO ou contrato juntamente com documento que ateste o recebimento dos serviços.

Conclusão BPro: Em linhas gerais, entendemos que foram atendidos aos requisitos de habilitação técnica da licitação, sendo necessária somente **diligência** para melhor avaliação dos atestados apresentados e da habilitação do profissional engenheiro eletricista.

A **nota considerada** preliminarmente **inclui** o valor dos atestados pendentes de diligência, entretanto, caso não sejam apresentados, os valores das notas **serão desconsiderados** e a nota final da empresa será afetada. Foi efetuada análise da nota técnica sendo considerados somente os valores alinhados ao definido no Termo de Referência.

Empresa 7 - EDUARDO LUCIO DE CASTRO RESENDE CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E PROJETOS - CNPJ: 53.573.043/0001-22

Convert: Não foi apresentada documentação de proposta.

Empresa 8 - ARCHITETURAL PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA - CNPJ: 02.461.758/0001-52

Habilitação

1 - Não foi apresentada CAT que atenda a este requisito. As CATs se referem à obra ao invés de reforma.

7.6.3.2.1 Elaboração de projeto arquitetônico, com desenvolvimento e/ou reconfiguração de leiautes e soluções de acessibilidade, de reforma em ambientes institucionais de escritório com área mínima de 8.000,00m², não sendo aceita a somatória de atestados, além da compatibilização com os projetos complementares das disciplinas impactadas pelas alterações propostas, tais como: elétrica, iluminação, rede estruturada, hidrossanitários, escoamento pluvial, ar-condicionado e ventilação mecânica, além de prevenção contra incêndio e combate ao pânico

2 - Não foi apresentada CAT que atenda a este requisito. As CATs se referem à obra ao invés de reforma. Pag. 51 (id.1282869), não ficou claro se é reforma ou obra.

7.6.3.3.2 Para o Engenheiro Civil, ou outro profissional legalmente habilitado, comprovação de projetos de reforma em edifícios comerciais/institucionais contemplando instalações hidrossanitárias, com requisito mínimo de área de 3.000,00m², sendo aceita a somatória de atestados

3 - pag. 28 (id.1282869). Não foi apresentada CAT registrada e Atestado não cita o nome do profissional

7.6.3.3.4 Para o Engenheiro Mecânico, ou outro profissional legalmente habilitado, comprovação de serviços de projeto e/ou instalação e remanejamento de equipamentos VRF - Variable Refrigerant Flow, em edificações públicas e/ou comerciais, sem exigência mínima de área

Conclusão Architectural: A nota técnica da empresa Architectural não foi avaliada em decorrência do não atendimentos dos requisitos de habilitação

Nota Final obtida:

ANALISE DE PROPOSTAS ODC - Concorrencia 90001/2024									
PROPOSTA TÉCNICA									
	EMPRESA	SEI	Valor Ofertado	Nota de Preço	Nota de Preço Ponderada	Nota Técnica	Nota Técnica Poderada	Nota Final	Posição
1	WMC	1280312	R\$ 366.766,67	10,00	3,00		0,00	3,00	
2	Ajinfra		R\$ 600.000,00	6,11	1,83		0,00	1,83	
3	Aragão e Teixeira		R\$ 687.000,00	5,34	1,60		0	1,60	
4	Montijo		R\$ 687.687,51	5,33	1,60	2,150	1,50465	3,10	3
5	Rfaveri	1282721	R\$ 687.687,51	5,33	1,60	8,907	6,23455	7,83	1
6	BPro	1282818	R\$ 757.605,95	4,84	1,45	7,192	5,034	6,49	2
7	Convert	1282827	R\$ 800.000,00	4,58	1,38		0,000	1,38	
8	Architectural	1282863	R\$ 852.732,54	4,30	1,29		0	1,29	

Habilitação	Documentação Técnica
Não foi aprovado no quesito habilitação.	Não avaliado em decorrência de habilitação.
Não foi aprovado no quesito habilitação.	Não avaliado em decorrência de habilitação.
Não foi aprovado no quesito habilitação.	Não avaliado em decorrência de habilitação.
Necessita diligência no quesito habilitação, apresentação de proposta conforme requerido em edital	
Ok. Necessita de diligência referente a engenheiro eletricista.	
Ok. Necessita de diligência para esclarecimento do engenheiro eletricista	
Não foi aprovado no quesito habilitação.	Não avaliado em decorrência de habilitação.
Não foi aprovado no quesito habilitação.	Não avaliado em decorrência de habilitação.